



## Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá Licitações e Compras

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** art. 18, §2º da Lei 14.133/2021, art. 33 a 40 do Decreto nº 383/2023.

**1.1 OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA DE ALTO FORNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM)

**1.2 FINALIDADE:** Cumprimento do estabelecido no art. 4º, inciso V, da Lei N.º 17.838/2018, ou seja, para execução de ações de recuperação em vias de transporte urbanas não pavimentadas e estradas vicinais no município de Marabá, facilitando, inclusive, o acesso e especialmente o escoamento dos efluentes pluviais e de resíduos sólidos.

**1.3 NATUREZA DO OBJETO:** Comum.

**1.4 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais lateríticos. Objeto não contínuo.

**1.5 SERÁ UTILIZADO PROCEDIMENTO AUXILIAR:**

- I - credenciamento;
- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - Sistema de Registro de Preços;**
- V - registro cadastral.

O sistema de registro de preços tem por finalidade exatamente promover o registro de preços de muitos itens, uma vez que é da própria essência do sistema permitir aquisições a medida que forem surgindo as necessidades da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) propicia à Administração Pública flexibilidade para contratações, economia financeira e elimina os fracionamentos de despesas, sendo vantajoso, também, na otimização dos processos licitatórios, reduzindo os custos operacionais para a contratação de bens e serviços pela Administração.

Através da utilização do Sistema de Registro de Preços é gerada uma Ata de Registro de Preços ao final do processo licitatório, válida, conforme preceitua o art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, destacando que ao longo desse período o órgão/entidade gerenciadora e eventuais participantes poderão realizar aquisições.

Considera-se, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

Assim, considerando a necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, bem como a conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas, seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte e controle) empregada por esta Autarquia, tem-se justificado a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do

## 2. ÁREA REQUISITANTE

<b>Unidade Requisitante</b>	Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
<b>Sector</b>	Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Item 10, do Anexo I - PCA ( ) Não Previsto

3.2. Acesso em 16/04/2024, disponível em <https://transparencia.maraba.pa.gov.br/plano-de-contratacoes-anual/>

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante/contratante deverá possuir licença ambiental, conforme objeto, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Marabá ou sede do licitante. Para a execução do contrato, haverá a necessidade de licenciamento junto à SEMMA de Marabá-PA.

4.2. O carregamento do material será efetuado na área pertencente ao licitante vencedor, o qual deverá possuir um local de retirada a uma distância máxima de 15 (quinze) km do pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, localizado na Avenida Sororó, N° 77A, Bairro Jardim Vitória.

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM.

4.4. Além do fornecimento do material de base e escória de alto forno, sem transporte, a contratação envolve o carregamento dos materiais no caminhão basculante das contratantes. Em outras palavras, cabe à contratada o carregamento dos materiais.

4.5. A empresa contratada deverá observar o prazo de até 01 (uma) hora para carregamento/disponibilização do material, contadas assim que o caminhão basculante pertencente ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) comparecer no local de retirada, na data determinada na respectiva Ordem de Serviço.

4.6. O simples carregamento do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor designado como fiscal contratual.

4.7. O produto adquirido deverá ser fornecido em conformidade com as normas de venda, adequadas à sua conservação, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

4.8. Não serão aceitos materiais que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de extração ou de carregamento inadequado.

4.9. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	CATMAT / DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	Valor Unit.	Valor Total
01	601215 - PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO E SERVIÇOS DIVERSOS (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	50.000	R\$41,80	R\$2.090.000,00
02	248930 - ARGILA OU BARRO PARA ATERRO E SERVIÇOS DIVERSOS (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	5.000	R\$32,35	R\$161.750,00

03	6928 - ESCÓRIA DE ALTO FORNO (SEM TRANSPORTE)	TON	15.000	R\$43,50	R\$652.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$2.904.250,00</b>

5.1. O quantitativo levou em consideração o último certame, a saber: Processo N.º 8.075/2023-PMM, Pregão Presencial N.º 039/2023-CEL/SEVOP/PMM - Ata de Registro de Preços vigente N.º 073/2023-CEL/SEVOP/PMM. Os quantitativos foram utilizados em sua totalidade.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG. Havendo divergência entre o código CATMAT e a descrição constante neste ETP e/ou Termo de Referência, prevalece a descrição constante neste ETP e/ou TR.

6.2. Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado preliminar da aquisição é de R\$2.904.250,00 (dois milhões novecentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

7.2. A metodologia utilizada, neste momento processual, baseou-se no art. 23, §1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, o qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.3. Nesse contexto, a pesquisa utilizou-se da Ata de Registro de Preços vigente N.º 073/2023-CEL/SEVOP/PMM, Pregão Presencial N.º 039/2023-CEL/SEVOP/PMM, assinada em 17 de julho de 2023, possuindo validade, portanto, até 17 de julho de 2024.

7.4. Conclui-se, desta feita, pela vantajosidade em se empreender a contratação nos moldes eleitos.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA DE ALTO FORNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM), por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de

Marabá (SSAM).

8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ao passo que o prazo de vigência dos contratos estão vinculados à vigência do crédito orçamentário.

8.3. Considerando as características dos bens de consumo a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8.4. A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

8.5. a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se aplica. A adjudicação será por item.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Atender as demandas operacionais desta Autarquia Municipal, especificamente as atividade de roço.

10.2. Realizar o ressuprimento dos itens em tempo suficiente e sem açodamento.

10.3. Dessa maneira, considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho visando eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade, além da manutenção dos serviços ofertados aos administrados, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público e eficiência.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A empresa deve comprovar o licenciamento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Marabá (SEMMA), dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após convocação para assinatura do instrumento contratual.

11.2. Não será necessário a prestação de garantia que trata o art. 96, da Lei N.º 14.133/2021, eis que os objetos possuem características comuns. A exigência de prestação de garantia, observado as peculiaridades do presente objeto e do perfil das empresas que geralmente prestam esse tipo de serviço, pode implicar em restrição à participação de empresas, que podem atender o objeto contratual, mas não necessariamente teriam capacidade financeira para cumprimento da garantia.

11.3. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração, eis que já é orientado aos servidores a impressão apenas do estritamente necessário, com vista a maior sustentabilidade das ações do município.

11.4. Todavia, entendemos que deve ser realizado estudos para fins de adoção, por parte desta administração pública, de soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos, com vista a evitar cada vez mais a impressão de papel, com vistas a minimização dos impactos ambientais.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para evitar eventuais danos ambientais, conforme exigido nos tópicos 4 e 11, a empresa deve possuir e manter atualizada licença ambiental expedida pelo órgão competente.

## 14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. Como resultado desta análise, esta contratação classifica-se como de **risco alto**, importando nas seguintes recomendações:

14.2. Exigir do licitante, como requisito de qualificação técnica, a apresentação de licença

ambiental.

14.3. Exigir atestados de capacidade técnica.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos que a aquisição se mostrou viável e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizado, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marabá - PA, 22 de abril de 2024.

*Documento assinado eletronicamente*  
**Magdenberg Soares Teixeira**  
Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

*Documento assinado eletronicamente*  
**Juciléia de Sá Almondes**  
Assessora de Compras e Licitações

*Documento assinado eletronicamente*  
**Rafael Ribeiro da Silva**  
Coordenador III

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*  
**MÚCIO EDER ANDALÉCIO**  
Diretor Presidente  
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM



Documento assinado eletronicamente por **Magdenberg Soares Teixeira, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, em 22/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ribeiro da Silva, Coordenador III**, em 22/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juciléia de Sá Almondes, Assessora de Compras e Licitações**, em 22/04/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Múcio Eder Andalécio, Diretor Presidente**, em 22/04/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030310** e o código CRC **EAE8B55B**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050707140.000010/2024-29

SEI nº 0030310